

Comunicado de Imprensa 87/2024 Português

O CHILE CUMPRIU A SENTENÇA DO CASO DE ORDENS DE GUERRA E OUTROS

San José, Costa Rica, 18 de dezembro de 2024. – De acordo com a Resolução de Supervisão de Cumprimento de Sentença emitida pela Corte em 26 de novembro de 2024, o Chile cumpriu todas as reparações ordenadas na Sentença de 29 de novembro de 2018. Por isso, a Corte Interamericana de Direitos Humanos decidiu encerrar e arquivar o caso. Para mais informações, você pode consultar a Sentença de 29 de novembro de 2018 [aqui](#) e a Resolução de 26 de novembro de 2024, que declara o arquivamento do caso, [aqui](#).

Em 29 de novembro de 2018, a Corte Interamericana emitiu uma Sentença em que aceitou o reconhecimento parcial de responsabilidade internacional feito pelo Estado e declarou a violação do direito de acesso à justiça, especificamente dos direitos às garantias judiciais e à proteção judicial reconhecidos nos artigos 8.1 e 25.1 da Convenção Americana, em relação aos artigos 1.1 e 2 do mesmo tratado, em prejuízo das 27 vítimas do caso. Essa violação foi declarada porque as autoridades judiciais rejeitaram várias ações civis por danos morais, apresentadas por sete grupos de pessoas entre 1997 e 2001, relacionadas ao sequestro, detenção, desaparecimento forçado ou execução de seus familiares por agentes do Estado entre 1973 e 1974, durante a ditadura militar. Essas ações judiciais foram rejeitadas entre 1999 e 2003 com base na aplicação da prescrição civil, apesar de se originarem em atos classificados como crimes contra a humanidade.

Em virtude dessas violações, a Corte ordenou as seguintes três reparações em sua Sentença:

- i) Pagar às vítimas os valores especificados no parágrafo 124 da Sentença "a título de indenização compensatória";
- ii) Publicar a Sentença e seu resumo oficial, conforme indicado no parágrafo 125;
- e
- iii) Pagar ao representante das vítimas o valor especificado no parágrafo 140 da Sentença a título de reembolso de custos e despesas.

Supervisão de Cumprimento

Na etapa de supervisão de cumprimento, a Corte emitiu duas resoluções, em 21 de julho de 2020 e 26 de novembro de 2024, constatando que o Chile cumpriu integralmente as três medidas de reparação ordenadas na Sentença e declarou o caso encerrado. Essas resoluções estão disponíveis [aqui](#).

A composição da Corte para a Resolução de 26 de novembro de 2024 foi a seguinte: Juíza Nancy Hernández López, Presidente (Costa Rica); Juiz Rodrigo Mudrovitsch, Vice-presidente (Brasil); Juiz Humberto Antonio Sierra Porto (Colômbia); Juiz Eduardo Ferrer Mac-Gregor Poisot (México); Juiz Ricardo C. Pérez Manrique (Uruguai); e Juíza Verónica Gómez (Argentina).

A Juíza Patricia Pérez Goldberg, de nacionalidade chilena, não participou da deliberação desta Resolução, conforme disposto no artigo 19.1 do Regulamento da Corte.

O presente comunicado foi redigido pela Secretaria da Corte Interamericana de Direitos Humanos, sendo de responsabilidade exclusiva da mesma.

Para mais informações, favor dirigir-se ao site da Corte Interamericana www.corteidh.or.cr ou enviar um e-mail para Pablo Saavedra Alessandri, Secretário, a corteidh@corteidh.or.cr. Para a assessoria de imprensa, contate a Dannel Pinilla, Diretor de Comunicação e Imprensa, em prensa@corteidh.or.cr.

Você pode se inscrever nos serviços de informação da Corte [aqui](#). Para deixar de receber informações da Corte IDH, envie um e-mail para comunicaciones@corteidh.or.cr. Você também pode acompanhar as atividades da Corte nas seguintes redes sociais: [Facebook](#), [Twitter](#) (@CorteIDH para a conta em espanhol, IACourtHR para a conta em inglês e @CorteDirHumanos para a conta em português), [Instagram](#), [Flickr](#), [Vimeo](#), [YouTube](#), [LinkedIn](#) e [SoundCloud](#).